



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna
CONTRATO Nº 10/SAC-PR/2014
PROCESSO Nº 00055.001694/2012-17

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AEROPORTOS** da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Bloco "A", Lote "C", Torre "C", 5º e 6º andares, CEP 70.308-200, representada neste ato por seu Secretário de Aeroportos, Senhor **NELSON EDMUNDO FORTE FERNANDES DE NEGREIROS DEODATO FILHO**, portador do CPF nº 379.963.204-20 e do RG nº 1028531, expedido pela SSP/PB, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 637, de 22/08/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 164, de 26/08/2013, Seção 2, Página 1, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº 47, de 24/02/2014.

CONTRATADA

A empresa **TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ/MF nº 89.422.042/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Salomão loschpe, 901, Distrito Industrial, Erechim/RS, CEP 99.700-000, representada neste ato por seus Representantes, Senhor **AIRTON DALLA ROSA**, portador do CPF nº 400.884.640-91 e do RG nº 8.025.789.473, expedido por SSP/RS e Senhor **DARLAN DALLA ROZA**, portador do CPF nº 417.204.150-72 e do RG nº 14/C-3.187.071, expedido por SSP/SC de acordo com a representação legal que lhes são outorgada por meio do Estatuto Social às fls. 1.356/1.361,

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, no Edital do Pregão nº 2/2013, doravante designado meramente Edital de Licitação, realizado pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 1/SAC-PR/2013, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Carros Contraincêndio de Aeródromos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO VINCULADA

A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 00055.001694/2012-17 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, no que não o contrariarem:

a) Edital de Pregão nº 2/2013 e seus Anexos, da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República às fls. 2.061/2.105;

Nelson Negreiros Deodato Filho
Secretário de Aeroportos
Secretaria de Aviação Civil
SEAP-SAC/PR

Airton Dalla Rosa



b) proposta comercial da CONTRATADA e documentos que a acompanham às fls. 952/955;

c) Ata de Registro de Preços nº 1/SAC-PR/2013 às fls. 1.345.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - A execução do serviço objeto desta contratação deve ser realizada em estrita observância às prescrições constantes neste instrumento e na documentação a ele vinculada.

3.2 - Os veículos objeto deste Contrato deverão ser entregues nos endereços indicados pela CONTRATANTE, conforme estipulado no Pedido de Fornecimento de Veículos, que deverá ser encaminhado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de observância os lotes e quantidades constantes da tabela abaixo:

UF	MUNICÍPIO	ICAO	TIPO CCI	QUANTIDADE
AM	FORTE BOA	SWOB	TIPO 3	1
BA	IRECÊ	SNIC	TIPO 3	1
MA	BALSAS	SNBS	TIPO 3	1
MG	BARBACENA	SBBQ	TIPO 3	1
MG	PARACATU	SNZR	TIPO 3	1
MG	POUSO ALEGRE	SNZA	TIPO 3	1
MS	COXIM	SSCI	TIPO 3	1
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	SWFX	TIPO 3	1
RS	SANTA CRUZ DO SUL	SSSC	TIPO 3	1
RS	SANTA ROSA	SSZR	TIPO 3	1
RS	SÃO BORJA	SSSB	TIPO 3	1
SP	FERNANDÓPOLIS	SDFD	TIPO 3	1
SP	SOROCABA	SDCO	TIPO 3	1
MG	DIVINÓPOLIS	SNDV	TIPO 4	1
MG	GOIANÁ	SBZM	TIPO 4	1
MG	PASSOS	SNOS	TIPO 4	1
MG	POÇOS DE CALDAS	SBPC	TIPO 4	1
MG	SANTANA DO PARAÍSO	SBIP	TIPO 4	1
PR	GUARAPUAVA	SBGU	TIPO 4	1
PR	PARANAGUÁ	SSPG	TIPO 4	1
PR	PATO BRANCO	SSPB	TIPO 4	1
PR	PONTA GROSSA	SSZW	TIPO 4	1
PR	TELÊMACO BORBA	SSVL	TIPO 4	1
PR	UMUARAMA	SSUM	TIPO 4	1
RJ	CABO FRIO	SBCB	TIPO 4	1
RS	PASSO FUNDO	SBPF	TIPO 4	1
SP	ARARAQUARA	SBAQ	TIPO 4	1
SP	BARRETOS	SNBA	TIPO 4	1
SP	FRANCA	SIMK	TIPO 4	1
SP	GUARUJÁ	SBST	TIPO 4	1
TOTAL				30

3.3 - Será facultada à CONTRATADA a antecipação do fornecimento dos veículos, sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

3.4 - São de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e a entrega dos veículos, devendo o valor do frete estar embutido no preço total contratado.

3.5 - Condições para aceitação dos veículos

3.5.1 - O recebimento provisório dar-se-á nos endereços indicados pela CONTRATANTE, conforme estipulado no Pedido de Fornecimento de Veículos.

Nelson Nereides Filho
Secretaria da Aviação Civil
SEAR-SAC/PR

[Handwritten signature]

Nelson Nereides Filho
Secretaria da Aviação Civil
SEAR-SAC/PR



3.5.2 - O recebimento definitivo do veículo dar-se-á no aeródromo de destino, sendo o transporte a cargo da CONTRATADA, que deverá prever cobertura (seguro) para qualquer dano eventual nos deslocamentos ou na realização dos testes até a entrega definitiva, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5.3 - A CONTRATANTE, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as especificações e condições deste instrumento e/ou da documentação a ele vinculada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Unidade Orçamentária 62901 – Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, conforme detalhado na tabela abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Nota de Empenho
075429	0186209304	449052	2014NE800149
075441	0186209304	449052	2014NE800150
075434	0186209304	449052	2014NE800151
075442	0186209304	449052	2014NE800152
075451	0186209304	449052	2014NE800153
075449	0186209304	449052	2014NE800154
075448	0186209304	449052	2014NE800155
075445	0186209304	449052	2014NE800156
075442	0186209304	449052	2014NE800157
075446	0186209304	449052	2014NE800158
075444	0186209304	449052	2014NE800159
075448	0186209304	449052	2014NE800160
075445	0186209304	449052	2014NE800161

4.2 - As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com possibilidade de prorrogação nos termos do inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 41.227.160,00 (quarenta e um milhões duzentos e vinte e sete mil cento e sessenta reais), considerando os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Carro Contraincêndio de Aeródromo, com capacidade para transportar, no mínimo, 6.100 litros de água para produção de espuma, habilitados para operar em qualquer terreno	Un	17	1.589.900,00	27.028.300,00


Nelson Nogueira Filho
Secretário de Aeroportos
Secretaria de Aviação Civil
SEAP-SAC/PR







3	Carro Contraincêndio de Aeródromo, com capacidade para transportar, no mínimo, 3.000 litros de água para produção de espuma, habilitados para operar em qualquer terreno	Un	13	1.092.220,00	14.198.860,00
TOTAL					41.227.160,00

6.2 - Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas inerentes ao objeto contratado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução contratual.

6.3 - A omissão na proposta comercial da CONTRATADA, vinculada a este instrumento, de qualquer despesa necessária à perfeita execução contratual é considerada pela mesma como não existente ou já inclusa no preço por ela proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Não haverá qualquer forma de reajustamento de preços para este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá:

a) pautar-se sempre, para a execução deste Contrato, no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Governo Federal;

b) cumprir as normativas contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 1, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais firmadas, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

9.2.1 - O descumprimento do prazo previsto implicará em multa nos termos da alínea "h" do item 17.2 da Cláusula Décima Sétima deste Contrato.

9.3 - As modalidades de garantia pela qual a CONTRATADA poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.3.1 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986, em conta específica, em favor da CONTRATANTE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único instrumento hábil de comprovação desta exigência.

9.3.2 - Na hipótese de garantia prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos,

Nelson Nery Filho
Secretário de Aeroportos
Secretaria de Aviação Civil
SEAP-SAC/PR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



conforme definido pelo Ministério da Fazenda, acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

9.3.3 - No caso de seguro garantia, deverá ser entregue apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra deste Contrato, pelo prazo previsto no item 9.6 desta Cláusula, na modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público".

9.3.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por banco localizado no País, pelo prazo previsto no item 9.6 desta Cláusula.

9.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução contratual;

c) as multas, decorrentes de processo administrativo aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.4.1 - O número deste Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.5 - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.6 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar a garantia para o período de vigência contratual.

9.6.1 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término da vigência contratual.

9.7 - Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em executar o presente Contrato.

9.8 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, redução em termos reais pela desvalorização da moeda ou alteração dos valores resultante de repactuação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

9.9 - A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no item 9.3 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1 - Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este instrumento e a documentação a ele vinculada, assegurando a boa prestação dos serviços.

10.2 - Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pelo CONTRATANTE.

10.3 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela empresa contratada.

10.4 - Acompanhar a prestação dos serviços e execução deste Contrato por meio de servidor a ser designado pelo CONTRATANTE, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.


Nelson Negreiros Filho
Secretário de Aeroportos
Secretaria de Aviação Civil
SEAP-SAC/PR





10.5 - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio da Fiscalização deste Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 - Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local previstos.

11.2 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por sua culpa ou dolo, e de seus empregados ou prepostos no exercício de suas atividades, vier diretamente a causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

11.3 - Honrar sua proposta de preço e manter as condições para a contratação, devendo informar a CONTRATANTE da existência de fato superveniente impeditivo para a manutenção das condições habilitatórias exigidas na licitação.

11.4 - Sujeitar-se à Fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

11.5 - Fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais, equipamentos e acessórios relativos ao CCI.

11.6 - Realizar, caso necessário, a "NACIONALIZAÇÃO" do CHASSI de acordo com o ano corrente de fabricação do carro contraincêndio de aeródromo (CHASSI-SUPERESTRUTURA), a fim de obter o CAT, conforme atuais exigências normativas do DENATRAN/INMETRO e o LCVM na condição de Licença Especial do PROCONVE/IBAMA. A empresa deve acrescentar a letra Y (caso necessário) em todos os documentos, etiquetas e CHASSI, para possibilitar o emplacamento dos carros contraincêndio de aeródromos no Brasil, caso os CHASSIS sejam importados.

11.7 - Entregar veículos que sejam passíveis de emplacamento na cidade de destino designada pela CONTRATANTE.

11.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias.

11.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado.

11.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

11.11 - Dispor de oficina própria e/ou credenciada apta a prestar a garantia e a assistência técnica previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

11.12 - Responsabilizar-se por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização da garantia e à assistência técnica previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

11.13 - Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.


Nelson Nemeiros Filho
Secretário de Aeroportos
Secretaria de Aviação Civil
SEAP-SAC/PR



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global.

15.2 - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do atesto pela Fiscalização deste Contrato.

16.2 - A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

17.1 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a CONTRATADA está sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos seguintes casos:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

17.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso;
- d) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor dos veículos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Contrato;
- e) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado, por evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste instrumento e documentação a ele vinculada e não abrangida nas alíneas anteriores;
- f) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, pela inexecução parcial deste Contrato;
- g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, pela inexecução total deste Contrato;
- h) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado da garantia financeira, por dia de atraso na sua apresentação, atualização, reposição ou complementação, até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor, sob pena de rescisão contratual.


Nelson Nereiros Filho
Secretaria de Aeroportos
Secretaria de Aviação Civil
SAC/PR







17.3 - Será configurada a inexecução parcial deste Contrato quando houver atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto contratado, até o limite de 40 (quarenta) dias.

17.4 - Será configurada a inexecução total deste Contrato, quando houver atraso injustificado por mais de 40 (quarenta) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto contratado.

17.5 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato em caso de inexecução parcial e o rescindir em caso de inexecução total do seu objeto.

17.6 - Se o motivo para a falha na execução deste Contrato ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

17.6.1 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

17.7 - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE e não caracterizem intenção deliberada da CONTRATADA de inadimplir as obrigações assumidas.

17.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

17.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE conforme determina o art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - As formas de rescisão deste Contrato são as estabelecidas nos incisos I a III do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 - É prerrogativa da CONTRATANTE rescindir unilateralmente este Contrato, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

18.4 - A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente da CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.


Wilson Aguiar Filho
Secretário de Aeroportos
Secretaria de Aviação Civil
SEAP-SAC/FR


AIRTON DALLA ROZA
Representante Legal da
Empresa TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A.



DARLAN DALLA ROZA
Representante Legal da
Empresa TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A.

TESTEMUNHAS:


NOME: *Janaina Katarinski*
CPF: *809.403.100-10*


NOME: *JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO*
CPF: *083.010.264-72*



EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2014

Contrato nº 022/2014, Porto: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-99 e AGENCIA AEROTEK LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.050.124/0001-21. Objeto: prestação de serviço de Agendamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e passagens terrestres para o trecho especificado, para atender às necessidades da COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN; Data da assinatura: 18/07/2014. Preço: Os preços da remuneração pela prestação dos serviços objeto deste contrato, consignados na proposta apresentada da TAXA MURAV (remuneração do agente de viagens no valor global negociado e ajustado de R\$ 28,72/viagem e custo real e aéreo e diário contábil para passagens aéreas e R\$3,02/fora real e diário contábil para passagens terrestres, resultando o valor global de R\$31,74/viagem e um mês e sessenta e quatro contratos); Fatur: 12 (doze) meses; Descrição Organizacional: Rubrica DISPENSAS CORRENTES - Signatário: EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR, Diretor Presidente; GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA, Diretor Administrativo e Financeiro pela Contratante e MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2014

Contrato nº 023/2014, Porto: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-99 e AIRLASEK IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 17.999.342/0001-66. Objeto: CONSULTORIA DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FÓRMEAMENTO E INSTALAÇÃO DE LOGOMARCAS E LETREIROS PARA AS FAIXADAS DO TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS DE NATAL/RN, Data da assinatura: 21/07/2014. Preço Global: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais); Fatur: 45 (quarenta e cinco dias) meses; Descrição Organizacional: Rubrica: Projeto 26.784.2974.121.00034 - Implantação do Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Natal-RN - Signatário: EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR, Diretor Presidente, IANNA YOUSSEF EMILE SÁBELL, Diretor Técnico e Comercial pelo Contratante e MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA pelo Contratada.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS FUNDACÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS COOPERATIVOS E APOIO À PESQUISA

AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PROCIN Nº 28/2014

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, órgão público, para conhecimento dos interessados, a revogação da Chamada Pública PROCIN nº 020/2014 - "Rodríguez Carmona Linday - Exproletação Sênior", publicada no DOU nº 104 de 03/06/2014, seção 3, página 3, com efeito no item 11 do edital disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br), em virtude da desistência da Contratada.

MILENA KARLA SOARES CARRELLI Coordenadora-Geral

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2014 - UASG 118590

Nº Processo: 00055001404201217. PREGÃO RFP Nº 2/2013. Contratante: SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 89422042000124. Contratado: TRIEL-HIT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A. Objeto: Aquisição de Carnês Contratação de Assessorias, Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, Vigência: 15/07/2014 a 14/07/2015. Valor Total: R\$41.222.168,00. Fonte: 186209304 - 2014NE800149 - 2014NE800150 - 2014NE800151 - 2014NE800152 - 2014NE800153 - 2014NE800154 - 2014NE800155 - 2014NE800156 - 2014NE800157 - 2014NE800158 - 2014NE800159 - 2014NE800160 - 2014NE800161. Data da Assinatura: 15/07/2014.

(SICON - 24/07/2014) 118590-00001-2014NE800005

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/ANAC/2014

Pregão DSE/ME nº 01/2013. Nº do Processo: 00058.007078/2014-01. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, CNPJ: 07.947.821/0001-89 Contratado: G-INTER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ: 05.332.260/0001-88. Objeto: serviço de transporte internacional de bagagem de Bagagem para Montreal/Canada, do serviço Búlbula da Rua Costa, e de Montreal/Canada para Brasília/DF, do serviço Azul Airline de Moscóu/Bélgica; conforme o Pregão DSE nº 01/2013, a Ata de Registro de Preços nº 08/2013 e a proposta da Contratada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/02. Vigência: 13/05/2014 a 06/11/2014. Valor Total: R\$ 79.949,00. Fonte:100000000 - 2014NE800136 Data da Assinatura: 13/05/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/atacadadotc>, pelo código 00032014072500005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2014 - UASG 113214

Nº Processo: 00058026664201489. PREGÃO SISP Nº 28/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 29418316000189. Contratado: ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS OFICIAIS LTDA-ME - EPP. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de revistas e jornais periódicos impressos, nacionais e internacionais, para ANAC, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, bem como acesso às matérias on-line nos sites dos periódicos que porventura possam ter referido recurso disponível, conforme periodicidade de edição, especificações e quantidades constantes do contrato. Fundamento Legal: Lei: 10.520/02, 10.192/01 e 8.666/93. Vigência: 16/07/2014 a 15/07/2015. Valor Total: R\$10.798,20. Fonte: 174120069 - 2014NE800738. Data da Assinatura: 08/07/2014.

(SICON - 24/07/2014) 113214-20214-2014NE800001

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2014 publicada no DOU de 24/07/2014, Seção 3 Pág. 4 - Onde se lê: Objeto: Participação de servidor João Marcelo do Castro Mascarenhas no programa de monitoramento por satélite Advanced Master Communication, Navigation, Surveillance and Satellite Applications for Aviation, promovido pela Escola Nacional de Aviação Civil-ENAC, no período de 01/10/2014 a 30/09/2015, em Toulouse, França. Leia-se: Objeto: Participação de servidor João Marcelo do Castro Mascarenhas no programa de produção no tema: Advanced Master-Communication, Navigation, Surveillance and Satellite Applications for Aviation, promovido pela Escola Nacional de Aviação Civil-ENAC, no período de 26/09/2014 a 30/09/2015, em Toulouse, França.

(SICON - 24/07/2014) 113214-20214-2014NE800001

UNIDADE REGIONAL SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2014 - UASG 523001

Nº Processo: 00666013899201218. DISPENSA Nº 7/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 04033431000100. Contratado: T & T REALTY ADMINISTRACAO LTDA -EPP. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Laurent Mariz, 200 - Jardim Esplanada, São José dos Campos/SP, com área construída de 4.312,67 m². Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93 e Lei 8245/91. Vigência: 01/07/2014 a 01/07/2019. Valor Total: R\$10.700.280,00. Fonte: 250120069 - 2014NE802193. Data de Assinatura: 01/07/2014.

(SICON - 24/07/2014) 113214-20214-2014NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 523001

Número do Contrato: 000302010, subrogado pela UASG: 523001 - AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. Nº Processo: 60800083474200931. PREGÃO SISP Nº 21/2010. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 62881396000180. Contratado: PIER IMPORT E-COMMERCE EXPORTACAO-E IMPORTACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 03/ANAC/2010 pelo período de doze meses, contados a partir de 02/08/2014, bem como a variação do valor do Contrato em decorrência da concessão do reajuste do valor da base contratada, cláusula Nona, item 9.1. Fundamento Legal: Artigos 57, II, 67, caput, -- 1º e 8º, da Lei n. 8.666-93, artigos 2 e 3 da Lei n. 10.192/01. Vigência: 02/08/2014 a 01/08/2015. Valor Total: R\$155.642,48. Fonte: 270420069 - 2014NE800043. Data de Assinatura: 24/07/2014.

(SICON - 24/07/2014) 113214-20214-2014NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 523001

Número do Contrato: 60031/2010, subrogado pela UASG: 523001 - AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. Nº Processo: 60800083474200931. PREGÃO SISP Nº 31/2010. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 62881396000180. Contratado: PIER IMPORT E-COMMERCE EXPORTACAO-E IMPORTACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 03/ANAC/2010 pelo período de doze meses a contar de 02/08/2014; bem como o reajuste de variação do valor do Contrato em decorrência da concessão do reajuste do valor da base contratada; cláusula dos Cláusulas Nona, item 9.1, Terceira, item 3.2.5.1, e Oitava, item 8.1, para a redução da quantidade de doses. Fundamento Legal: Artigos 57, II, e 65, caput, e 8º, da Lei n. 8.666/93, artigos 2 e 3 da Lei n. 10.192/01. Vigência: 02/08/2014 a 01/08/2015. Valor Total: R\$113.722,17. Fonte: 270120069 - 2014NE800268. Data de Assinatura: 24/07/2014.

(SICON - 24/07/2014) 113214-20214-2014NE800001

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA DIRETORIA EXECUTIVA DIRETORIA FINANCEIRA E DE SERVIÇOS DE SUPORTE SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE INVESTIMENTOS E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 85-MW/20140001

2º TA ao TC Nº 0015/MW/2012/0001. CONTRATANTE: INFRAERO, CNPJ 00.332.294/0001-40. REF: LEGAIS TIPS e TIPS-1. CONTRATADA: ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA., CNPJ 04.799.835/0001-04. REP. LEGAL: RONEI S DE MACEDO, RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência contratada por mais 12 meses, com início em 31/07/2014 e término em 30/07/2015, recomposição de preços no ordem de 18,9% e reajuste dos valores contratados em 6,7%. VALOR DO TA: R\$ 405.848,40. FONTE RECURSOS: 00131105.026-720118-3. FUNDA: 1. EDLA: 0001. Assinatura no Classificador de 2º TA: ASSINATURA: 24/07/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 07/FLC/SBA/2014

Objeto: Contratação de obras e serviços de construção civil e montagem de sistemas e equipamentos aéreos da subseção de navegação aérea e balizamento de pista e privo, denominada KF-NAV, que atenda à revitalização e ampliação dos sistemas de auxílio visual à navegação aérea do aeroporto de Araxá - SBA/RJ. Horário, data e local de abertura: às 09:00, do dia 15 de agosto de 2014, no site: <http://www.licitacoes.com.br>. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes.com.br> e <http://www.licitacoes.com.br>. Informações: Coordenação de Licitação e Registro de Preços/LIC-1, tel: (61) 3312-3375/3366 ou fax (61) 3312-3214.

RÔMULO TIBORES DEAZ Diretor

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/DLCS/SL/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas IP compatíveis com sistema Digipart para serem utilizadas no Infravermelho Suf, pelo Sistema de Registro de Preços. Horário, data e local de abertura: às 09 horas, do dia 06 de agosto de 2014, no site www.licitacoes.com.br. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, no endereço eletrônico supra e em www.licitacoes.com.br. Informações na Coordenação de Compra e Registro de Preços/LIC-2, fone (61) 3312-1893 ou fax (61) 3312-3214.

RODRIGO KRUTZMANN Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 036/ADSP/RS/2014. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA INFRAERO - PAMI". Rubrica social da contratada: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO CAMILO IPIRANGA, CNPJ: 66.975.737/0001-10, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no "Caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Artigo 35 Regulamento de Licitação e Contrato da INFRAERO. Autorização de Inexigibilidade: BENEDITO WILSON DA SILVA FILHO - Gerente Regional de Administração em 23.07.2014. Ratificação da Inexigibilidade: WILLEN LARRY FURTADO - Superintendente Regional de São Paulo, em 23.07.2014.

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/AGSP/SEDE/2014

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de Papel Sulfite A4 (210x297mm) Branco, Gramatura 75g 4 infravermelho, pelo Sistema de Registro de Preços. Horário, data e local de abertura: às 09:00 horas, do dia 18 de agosto de 2014, na Coordenação de Aquisição da Gerência de Logística de Suprimentos, localizada no Av. Olavo Fontoura, 1078, Santana - São Paulo/SP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, no endereço anteriormente mencionado, na Coordenação de Aquisição, mediante comprovação de recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em dinheiro sem juros, no site <http://licitacoes.infraero.gov.br/portal>. Licitação em arrematação, no site de licitação do Brasil, no endereço: <http://www.slbc.com.br>. Informações: Coordenação de Aquisição telefone: (11) 2223-3762/3763.

JANE APARECIDA CHIHARI FORTES Coordenadora de Aquisição

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.